



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 01/09/2026

PROCESSO: 00408/26
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
INTERESSADOS: Sr(a). Onildo Lindberg Ananias da Silva (Gestor(a))

ALERTA - 00886/26

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Onildo Lindberg Ananias da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Com base no Relatório de Acompanhamento de Gestão da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2026, abrangendo o período de 01/2026 a 06/2026, constatou-se o seguinte:

1. Ausência de envio da Lei que aprovou o PPA
2. Ausência de envio da Lei que aprovou o Orçamento
3. Indício de erro na classificação e registro das receitas do FUNDEB
4. Existência de remunerações pagas com valor abaixo do piso nacional do magistério
5. Risco de não cumprimento do teto para o percentual de contratos temporários em relação ao total de servidores efetivos, conforme o caso, previsto no art. 6 da RN-TC-04/2024 ou no PACTO firmado para regularizar o descumprimento do limite previsto no citado dispositivo.
6. Índícios de obrigações patronais devidas ao RGPS não recolhidas
7. Índícios de obrigações patronais devidas ao RGPS não empenhadas.

Informações mais detalhadas estão disponíveis no relatório encartado no Processo de Acompanhamento de Gestão PAG do exercício de 2026.



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Conselheiro Taciano Luis Barbosa Diniz

Relator

01/09/2026 09:46